

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

1

**LEI Nº. 1234/2019
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

<p>CERTIDÃO Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município. Em, <u>25/10/19</u> Ailton Teófilo de Oliveira Secretário Municipal Administração e Transportes</p>

Dispõe sobre o pagamento de premiações em dinheiro, pagamento da arbitragem e compra de medalhas e troféus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de premiações em dinheiro para os Clubes: (Alemanha Esporte Clube, Associação Desportiva 16 de Outubro, Associação Desportiva São Caetano do Vale do Cotinguiba, Real Madrid Futebol Clube, São Paulo Futebol Clube, Esperança Futebol Clube, Avaí Futebol Clube e Tupi Futebol Clube), pagamento da arbitragem e compra de medalhas e troféus para o **"Torneio do 1º Quadro de Futebol de Campo Desportista João Pereira Souza (João de Carminha) e Torneio do 2º Quadro de Futebol de Campo "Leonildo Rocha Santos (Biriba)"**, nos dias **26 e 27 de Outubro de 2019**, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura.

Art. 2º. As despesas de que trata o Artigo 1º, não excederá a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Aplicação em anexo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

2

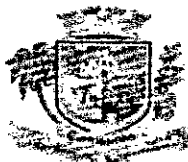
Art. 3º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1224/2019 de 31 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Carmópolis, em
25 de Outubro de 2019.

Alberto Nardizo da Cruz Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

3

**LEI Nº.1234/2019
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

PLANO DE APLICAÇÃO

RECEITA:			R\$ 10.000,00
DESPESAS:	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
Pagamento de premiações em dinheiro para os Clubes.	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Pagamento da arbitragem	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Compras de medalhas e troféus	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Carmópolis, 25 de Outubro de 2019.

Alberto Narcizo da Cruz Neto
Prefeito Municipal